



PORTARIA Nº 02/PNMM, DE 15 DE JUNHO DE 2020

Veda permanência de quaisquer formas de acesso e atividades no Parque Natural Municipal dos Morros – PNMM em face da Pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

O **GESTOR DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DOS MORROS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e pela Portaria nº 54, de 27 de junho de 2018, e

CONSIDERANDO o Decreto Executivo nº. 91, de 30 de agosto de 2013 que dispõe sobre o Regimento Interno da Secretaria de Município de Meio Ambiente, órgão gestor das unidades de conservação municipais, e o Decreto Executivo nº. 1, de 2 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Direta do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Executivo nº. 74, de 6 de setembro de 2016, que cria o Parque Natural Municipal dos Morros – PNMM, define seus limites, zona de amortecimento e institui o seu Plano de Manejo;

CONSIDERANDO a Lei nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto iniciado em 2019;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº. 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial da Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (SARS-CoV-2) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a situação de emergência causada pela pandemia mundial do coronavírus, as projeções de contaminações realizadas por especialistas para os próximos dias e a atualização que altera a classificação da região de Santa Maria para a bandeira vermelha, no Modelo de Distanciamento Controlado do Rio Grande do Sul, destaca-se a necessidade de adotar as medidas que evitam o deslocamento e a concentração de pessoas;

CONSIDERANDO o Decreto Executivo nº. 54, de 18 de março de 2020, que estabelece medidas complementares de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

CONSIDERANDO as orientações da Secretaria de Município de Saúde (SMS), bem como os princípios da prevenção e precaução.



RESOLVE:

Art. 1º Vedar a permanência de quaisquer formas de acesso, visitação, circulação, bem como, atividades recreativas e desportivas, mesmo que autorizadas, até 30 de junho de 2020, sujeito à prorrogação.

§1º Excetua-se aos efeitos desta Portaria somente acesso e permanência para fins profissionais e científicos devidamente anuídos e autorizados pela Gestão da Unidade de Conservação ou instância superior.

§2º Visitas institucionais só serão reagendadas quando restauradas as condições de normalidade.

§3º Objetiva-se evitar ao máximo a circulação dispensável de pessoas, fora de seus domicílios, a fim de minimizar a exposição de si próprios e de terceiros aos riscos de contágio da COVID-19.

Art. 2º Em caso de descumprimento ao disposto nesta Portaria se aplicam as penalidades previstas no Decreto Federal nº. 6514, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, compreendidas as infrações administrativas cometidas exclusivamente em Unidades de Conservação.

Parágrafo único. Não será admitida advertência por escrito quando do descumprimento desta Portaria.

Art. 3º Os casos omissos deverão ser resolvidos diretamente com a Gestão da UC, através dos contatos disponíveis localizados na página <http://www.santamaria.rs.gov.br/ambiental/729-parque-natural-municipal-dos-morros>.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e possui efeitos até 30 de junho de 2020, sujeita à prorrogação.

Secretaria de Meio Ambiente, em Santa Maria, aos 15 dias do mês de junho de 2020.

Guilherme Lul da Rocha
Gestor da UC / PNMM